



-EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES
INICIAIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária** de Professor (a) de Educação Infantil e Séries Iniciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva para cargo de professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em virtude de não haver em nosso quadro disponibilidade de professor(a) para suprir tal necessidade, a qual foi gerada diante de aposentadorias requeridas nos últimos meses e mediante impossibilidade de nomear os candidatos aprovados no último concurso público.

1.2. O vencimento base para o cargo de professor (a) corresponderá ao nível 1 para habilitado em Nível Médio Normal (Magistério) e nível 2 para habilitado em Pedagogia, ambos previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal nº. (Lei 660/2001).

1.3. A carga horária prevista para o cargo é de 20 (vinte) horas semanais.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada pela Portaria nº 004/2023.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular de títulos em caráter classificatório;

1.6. Os servidores que forem convocados com base neste Processo Seletivo, serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Administração de São Jorge, sita à Avenida dos Imigrantes, nº. 37 - Centro, **período de 09 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

2.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

2.1.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) possuir Curso Normal (Magistério), Licenciatura séries iniciais ou Superior em Pedagogia, até a data de encerramento das inscrições.

2.2.2. No ato da inscrição, além dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2.2.1. Os candidatos deverão apresentar:

a) Cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física): e,

b) Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Normal (Magistério) Licenciatura séries iniciais ou Superior em Pedagogia, até a data de encerramento das inscrições.



3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. As atribuições e condições de trabalho são as constantes na Lei Municipal nº. 660/2001.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 encerrado o prazo fixado pelo item 2.1.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, no prazo de um dia, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.3 sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.1 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, apresentado conforme modelo anexo I, sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

5.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1 Cursos teóricos e/ou práticos relativos ao cargo, objeto deste Processo Seletivo, conforme pontuação abaixo:

- a) 0,5 pontos para cada certificado de até 20 horas;
- b) 1,0 ponto para cada certificado superior a 20 horas e até no máximo 40 horas;
- c) 2,0 pontos para cada certificado superior a 40 horas.

5.2.2 Pós-graduação e/ou especialização na área afim

- a) 1 ponto (cursando) – apresentar comprovante de matrícula



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

b) 2 pontos (concluída) – apresentar certificado

5.2.3 Mestrado na área afim

a) 1 ponto (cursando) – apresentar comprovante de matrícula

b) 2 pontos (concluída) – apresentar certificado

Obs. 1: Atinente ao item 5.2.1 só serão aceitos certificados emitidos a partir 09/02/2018 até 09/02/2023.

Obs. 2: Só serão considerados para fins de pontuação os certificados e/ou comprovantes de matrícula emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC.

5.3 Não serão pontuados os documentos de cursos teóricos e/ou práticos iniciados e/ou concluídos após a publicação deste edital.

5.4 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade pública brasileira nos termos da Lei Federal nº. 9.394/96;

5.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

5.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS.

6.1 Os títulos de especialização devem conter o registro, especificando o nível do curso.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.5 Os comprovantes de pontuação deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, através de fotocópia, devidamente assinado por um membro da Comissão.

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

6.7 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

7.2. . O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias após a análise dos títulos, a classificação preliminar.

7.3. Candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de um dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

7.4. O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.

7.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Jorge.

7.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

7.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

7.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.8. Não haverá recurso de reconsideração.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar maior idade.

8.2. Persistindo o empate, após a verificação do item anterior, será efetuado sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida para cada cargo de acordo com estabelecido pelo Regime Jurídico Único e a Lei de Criação de Cargos vigente. Após comprovação, estando aptos, será realizada a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.

11.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 01(um) dia para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

11.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

11.6. Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.

11.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.

11.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

11.10. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.11. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

11.12 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

São Jorge/RS, 09 de fevereiro de 2023.

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA NUNES MANFREDI
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Contratação temporária para o cargo de Professor (a) Educação Infantil e Séries Iniciais.

NOME DO CANDIDATO: -----
-

CPF: ----- **RG:** -----
-

ENDEREÇO: ----- **Nº** ----- **COMP:** -----

BAIRRO: ----- **CIDADE:** ----- **CEP:** -----
-

TELEFONE: ----- **E-mail:** -----
-

Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital

São Jorge – RS, -----de-----de 2023.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome:-----

Assinatura:-----



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
09/02/2023	Publicação do Edital
09/02/2023 a 16/02/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
17/02/2023	Publicação da relação de inscritos
22/02/2023	Análise dos títulos apresentados
23/02/2023	Publicação da classificação preliminar
23/02/2023 a 24/02/2023	Prazo para interposição de recurso
27/02/2023	Publicação Classificação Final (após a análise dos recursos)
28/02/2023	Homologação do Resultado Final